



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 198/92.

De 25 de setembro de 1992

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a Comunidade Eclesial de Base São Paulo A póstolo de Iporã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente na importância de CR\$. 1.900.000, (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros) à Comunidade Eclesial de Base São Paulo Apóstolo de Iporã, com sede à Av. 31 de Março s/nº, nesta cidade, para aquisição de imóvel urbano destinado a construção de sua sede religiosa.

Parágrafo Único - A liberação do recurso de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionado à obrigatoriedade de escrituração do imóvel à Mitra Diocesana de Umuarama.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto nesta lei, fica autorizada a utilização de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária em vigor: 0200-0201-03814852 005-3233-015 - suplementável se necessário-.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 25 de setembro de 1992.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

